



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL TOMADA DE PREÇOS (PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ)

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018

ABERTURA: 12/06/2018

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA – MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza – Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.468.041/0001-72, com sede na Praça do Santuário, n. 1373, centro, na cidade de Cruzeiro da Fortaleza/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 222 de 03 de janeiro de 2018, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço global, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ de 2.580,00 m² e execução de 600,00x0,50 (Sarjetas) m de sarjeta de concreto –na estrada vicinal que liga a Comunidade de São Lázaro à BR 146, nesta municipalidade, tudo de conformidade com o Termo de Convênio nº 1491000140/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Governo – SEGOV e o Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG, na forma apresentada em memorial descritivo, planta, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, apresentados no Anexo I do Edital, para o ano de 2018, conforme abaixo especificado.

I – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ de 2.580,00m² e execução de 600,00x0,50 (Sarjetas) m de sarjeta de concreto –na estrada vicinal que liga a Comunidade de São Lázaro à BR 146, nesta municipalidade, tudo de conformidade com o Termo de Convênio nº 1491000140/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Governo – SEGOV e o Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG, na forma apresentada em memorial descritivo, planta, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, apresentados no Anexo I do Edital, para o ano de 2018.

II – DOTAÇÃO

2.1 - Os recursos financeiros são os constantes da seguinte Dotação Orçamentária:

CHEFIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

COD: (308) 02.10.01.15.451.0002.1.0019.4.4.90.51.00 – Obras e instalações

III – DAS PENALIDADES



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.1 – Advertência.

3.2 – Imediata rescisão contratual unilateral por parte da administração municipal.

3.3 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado.

3.4 – Suspensão por 02 (dois) anos, sem participar de licitação, quando não cumprir o objeto da presente Licitação.

3.5 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO

4.1 - O LICITANTE interessado em participar desta **TOMADA DE PREÇOS** deverá apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados, devidamente autenticados, pelo cartório competente ou por servidor da administração, em conformidade com o Art. 32. da Lei Federal nº. 8.666/93, para se cadastrar até o dia 08/06/2018 às 15:00 e o não cumprimento desta exigência ocasionará a inabilitação do interessado em participar da presente licitação, sem prejuízo das demais exigências e disposições constantes do presente Edital.

4.1.1 - PESSOA JURÍDICA

4.1.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1.1.1 - Contrato Social/última alteração, se houver;

4.1.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

4.1.1.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

4.1.1.2.2 - Prova de Regularidade para com o FGTS, Expedida pela Caixa Econômica Federal S.A;

4.1.1.2.3 - Certidão Negativa de Débito (CND), Expedida pelo INSS;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 4.1.1.2.4 – Certidão Negativa de Débito Municipal (CND) Sede do Licitante;
- 4.1.1.2.5 – Certidão Negativa de Débito (CND) Federal/Divida Ativa da União;
- 4.1.1.2.6 – Certidão Negativa de Débitos (CND) Estadual;
- 4.1.1.2.7 – Certidão Negativa de Regularidade Trabalhista.
- 4.1.1.2.8 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

V – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

5.1 - O Presente Edital e seus anexos encontram-se na íntegra, à disposição de qualquer empresa especializada no ramo que interesse participar do certame, na Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, com sede na Praça do Santuário nº. 1373, centro, na cidade de Cruzeiro da Fortaleza/MG, podendo ser adquirido gratuitamente às cópias reprográficas do Edital em seu inteiro teor.

5.2 - Poderão participar da presente TOMADA DE PREÇO, qualquer empresa especializada no ramo, que manifestar interesse até 08/06/2018, cumprindo o disposto no item 4.1 deste Edital, e deverão apresentar os dois invólucros lacrados, devidamente rubricados de habilitação e proposta.

5.3 - A participação nesta **TOMADA DE PREÇO** implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e, principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

5.4 - As empresas poderão ser representadas durante o certame por procurador legalmente habilitado, desde que seja entregue à Comissão de Licitação, no início da referida sessão, o instrumento de procuração com a firma do outorgante reconhecida ou Termo de Credenciamento, devidamente assinado por representante(s) legal(is) da empresa, acompanhado de cópia do ato constitutivo da empresa que demonstre a capacidade do subscritor. No caso do representante ser sócio ou diretor estatutário ou contratualmente habilitado a representar a empresa, deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do estatuto ou contrato social com a última alteração.

5.5 - Falha, irregularidade ou falta de documentação do representante do licitante não impedirá a participação da empresa na licitação, entretanto, irá participar, neste caso, como espectador, e não poderá se manifestar ou praticar atos durante a referida sessão. Estende-se aos outros e/ou quaisquer espectadores a condição de não poderem se pronunciar durante a sessão.

5.6 - Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7 - Neste procedimento licitatório, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (art. 42, LC nº. 123/2006).



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, LC nº. 123/2006).

5.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (art. 43, LC nº. 123/2006), prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas "com efeito" de certidão negativa.

5.9.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as propostas apresentadas, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.10 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.10.1 - Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.10.2 - Em consórcio;

5.10.3 - Com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.10.4 - Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.11 - A observância das vedações do item 5.10 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita - se às penalidades cabíveis.

VI – DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - As propostas deverão ser apresentadas em envelope em 01 (uma) única via, datada, assinada, conforme modelo (Anexo II) e em conformidade com o objeto desta, pelo correio ou pessoa devidamente habilitada para tal, e serão recebidas até às 08:00 horas do dia 12/06/2018. Os envelopes deverão ser opacos, indevassáveis, rubricados e lacrados, de forma a garantir a sua inviolabilidade.

6.1.1 - Deverão conter ainda a identificação completa do Licitante (nome e endereço completo), o número deste processo (Tomada de Preço nº. 01/2018) e a inscrição, no primeiro "Envelope nº. 01 – Documentação" e no segundo "Envelope nº. 02 - Proposta".



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.2 - No primeiro envelope, além do subscrito, dentro deverá conter, no original ou em cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I.1 - CRC emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG**, em plena validade para a data prevista para a realização da licitação e compatível com o objeto licitado.

I.2 - Cédula de identidade dos sócios que constam no contrato social;

I.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

I.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

I.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

I.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II. DA REGULARIDADE FISCAL

II.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

II.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal da sede da empresa;

II.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

II.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

II.5 – Prova de regularidade trabalhista (CND Trabalhista);

II.6 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata;

III. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

III.1 - Atestado de Visita ao Local da Obra, de acordo com o modelo no Anexo VIII.

III.1.1 - A visita será realizada nos dias 06, 07 e 08 de junho de 2018, devendo ser agendada previamente em até um dia antes da mesma pelos meios: telefone (34)3835-1222, e-mail licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br (devendo ser confirmado o recebimento), e sairá da sede da Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitação, situada na Praça do Santuário nº.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1373, centro, nesta cidade. Cada licitante deverá credenciar seu representante, quando não for este sócio da empresa, o qual deverá ser necessariamente e obrigatoriamente engenheiro civil ou Arquiteto, Responsável Técnico da Licitante, que atenderá o item III. 3 do edital.

III.1.2 - O Atestado de Visita somente será entregue pelo representante do Município após a vista ao local da obra.

III.2 - Certidão de Registro e Quitação do CREA - Conselho Regional de Engenharia Civil, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, atualizado e dentro da validade, da licitante.

III.3 - Capacitação técnico-profissional, comprovada através do licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, na data da Licitação, engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) devidamente certificado pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica emitidos por órgão ou entidade pública ou privada, em qualquer caso devidamente certificados pelo CREA, comprovando a execução de obra semelhantes com as seguintes características:

a) Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Execução de Sarjetas de Concreto).

IV. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

IV.1 - Certidão negativa de falência ou concordada da empresa licitante, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de nº. 1 (Título IV, item 2).

IV.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

IV.2.1 - As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes certificados.

IV.2.2 - Excluem-se desta exigência as empresas enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

IV.2.3 - Prova que possui, na data da apresentação da proposta, capital social mínimo registrado e integralizado no valor de 10% (dez por cento) do valor orçado da obra, cuja comprovação poderá ser feita através da certidão da Junta Comercial ou publicação oficial, ou ainda em cartório de registro de titulação oficial ou ainda em cartório de registro de títulos, conforme o caso, admitindo-se a atualização deste capital social com aplicação de índices

V. DAS DECLARAÇÕES

V.1 - Carta em papel timbrado da licitante, assinada por Sócio(s), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

nome da empresa, claramente afirmando (vide Anexo VI):

V.1.1 - Estar ciente das condições da Licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG;

V.1.2 - que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos;

V.1.3 - Que apresentará mensalmente à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases;

V.1.4 - que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

V.1.5 - que a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s), fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados, por solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

V.1.6 - que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da emissão da Ordem de Serviço;

V.1.7 - que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;

V.1.8 - Declaração de Sujeição aos Termos do Edital de acordo com o modelo do ANEXO VIX;

IV.1.9 - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, de acordo com o modelo do ANEXO VII.

V.1.10 - Declaração em papel timbrado da licitante, firmada pelos licitantes relativa ao Cumprimento do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93, conforme o modelo apresentado no ANEXO V,

6.3 - No segundo envelope, além do subscrito, também deverá conter a PROPOSTA COMERCIAL, em moeda corrente nacional, sem emendas ou rasuras, assinada, constando: a) - Nome, endereço e CNPJ; b) - Preços unitário e total; c) - Indicação do prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas; d) - Número de Fax / e-mail em que a empresa poderá receber os pedidos a serem efetivados pelo Município de Cruzeiro da Fortaleza – MG; e) - Valor global dos serviços a serem executados; f) - Planilhas Orçamentárias separadas, na forma apresentada no ANEXO I, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço global da obra, assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pela pessoa com competência para a sua



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

assinatura e pelo engenheiro civil responsável técnico pela obra; g) - Cronogramas Físico-Financeiros separados, detalhado dos serviços propostos, conforme modelo anexo ao Edital, compatibilizando a parte financeira com o valor da proposta sem exclusão de qualquer número inteiro ou fração, obedecendo aos percentuais, parciais e totais, do cronograma referido; assinado na última folha e rubricadas nas demais, pela pessoa com competência para a sua assinatura e pelo engenheiro civil responsável pela execução da obra.

6.3.1 – O descumprimento de qualquer exigência constante no item 6.3 acarretará na desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das demais exigências e disposições constantes no presente Edital.

VII – DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 - A abertura e julgamento das propostas será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG.

7.2 - Caberá à Comissão de Licitação abrir o envelope de Documentação. Caso algum licitante não preencha os requisitos exigidos, será desclassificado nesta primeira fase.

7.3 - Caberá à Comissão de Licitação abrir os envelopes das propostas. Caso algum licitante não preencha os requisitos exigidos, será desclassificado nesta segunda fase.

7.4 - Cabendo à Comissão julgar vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, de acordo com o critério estabelecido.

7.5 - A abertura do envelope de Documentação será efetuada às 08:00 horas do dia 12 de junho de 2018, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG.

7.6 - A abertura dos envelopes “Proposta Comercial” será efetuado às 08:30 horas do dia 12/06/2018, na sede da Prefeitura, desde que não sejam interpostos recursos ou no caso de todos os proponentes renunciarem ao prazo recursal, na forma do subitem 11.3, consoante ao art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.6.1 - Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço global;

7.6.2 - A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços globais ofertados;

7.6.3 - No caso de empate, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos interessados, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº. 8.666/93, exceto quando aplicável a LC 123/06.

7.7 - Será desclassificada a proposta que:

7.7.1 - Não atender às exigências do Edital;

7.7.2 - Contiver preços unitários e globais excessivos ou manifestamente inexequíveis.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.7.2.1 – Considera-se inexequível preço 70% superior ou inferior ao preço inicialmente cotado pelo Departamento de Compras;

7.7.3 - As propostas que omitirem qualquer exigência constante no item 6.3 deste Edital.

7.8 – Depois de julgada a habilitação, a Comissão levará o resultado ao conhecimento dos licitantes na mesma ou em outra reunião pública marcada para este fim;

7.9 - No dia, hora e local determinado pela Comissão, terá continuação o procedimento licitatório, tendo em vista a eventual necessidade de suspensão da sessão para prosseguimento da conferência dos documentos, julgamento das propostas ou outros assuntos que se façam necessários, conforme previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.

7.10 - A Comissão devolverá fechados e inviolados os envelopes protocolados após a data e hora mencionados neste Edital, assim como os envelopes de Proposta das firmas que venham a ser desabilitadas no momento da conferência dos documentos.

7.11 - Na presente licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.11.1 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44, §1º, LC nº. 123/2006).

7.12 - Para efeito do disposto no item 7.11 deste edital de licitação, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.12.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.11 deste certame licitatório, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.11 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.14 - O disposto no item 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.15 - Serão lavradas as Atas desde a abertura até a adjudicação das propostas.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - O julgamento da licitação será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto à(s) empresa(s) vencedora(s).

IX - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1 - O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público ou conveniência administrativa, ou poderá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem a obrigação de indenizar em qualquer hipótese.

X - DOS RECURSOS

10.1 - Dos atos praticados em função da Licitação regida por este Edital, caberá;

10.1.1 - Recurso, ao Prefeito Municipal, nos casos de;

- a) - Habilitação ou Inabilitação do Licitante;
- b) - Julgamento das Propostas;

10.1.2 - Pedido de Reconsideração, ao Prefeito Municipal, nos casos de:

- a) - Anulação ou Revogação da Licitação;
- b) - Julgamento das Propostas;

10.2 - O prazo para interposição de recurso, ou de apresentação de pedido de reconsideração, de ato do Prefeito Municipal, é de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da intimação, entendido por dia útil o dia de expediente normal da prefeitura.

10.3 - O recurso interposto com fundamento nas letras A e B do subitem 10.1.1 terá efeito suspensivo;

10.4 - A intimação no caso previsto no item 10.1, poderá ser feita por comunicação direta do licitante, se devidamente representada na reunião em que for adotada a decisão lavrada em ata.

10.5 - Da interposição de recursos serão intimados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados pela forma já estabelecida neste edital.

10.6 - O Recurso será encaminhado à autoridade superior por intermédio do órgão ou autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

XI - DO CONTRATO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.1 - A empresa vencedora assinará contrato com a Prefeitura, conforme a legislação vigente deste Edital e sua especificação na Lei Federal nº. 8.666/93, e conforme a minuta de contrato, anexa ao Edital.

11.1.1 - DOS PRAZOS

11.1.1.1 - O prazo de assinatura do contrato é de 02 (dois) dias, contados da data da ciência da convocação feita pela Prefeitura.

11.1.1.1.2 - O prazo de vigência do Contrato é de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

11.1.2 - DO VALOR

11.1.2.1 - O valor do contrato, a preços iniciais, será igual ao valor da proposta vencedora.

11.1.3 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1.3.1 - O contrato poderá ser alterado, desde que observado o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - A Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG pagará à contratada, o(s) valor (es) do(s) serviço(s) executado(s), baseado em parcelas mensais, sendo que as faturas/notas fiscais comprovadoras da execução da obra deverão ser apresentadas acompanhadas de Termo de Vistoria emitido mediante medição atestadas pelo responsável indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, de cada serviço da obra.

XIII - DOS REAJUSTES

13.1 - Após o prazo previsto no item 12.1, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao 2º mês anterior ao mês que completa a periodicidade de um ano, em relação a data base correspondente à data limite, para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

lo - Índice referente ao 2º mês anterior ao mês da data base, correspondente à data limite para apresentação da proposta, por ocasião da abertura da licitação.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

14.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

I) - Cumprir fielmente as especificações constantes do Projeto de Engenharia e proposta apresentada;

II) - Emitir os documentos fiscais correspondentes;

III) - Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;

IV) - Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos medicamentos, desde que comprovada a culpa;

V) - A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;

VI) - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA - MG e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº. 307, de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA;

VII) - Manter engenheiro no canteiro nas seguintes condições:

VII.1 - Obra: 2 (duas) visitas semanais registradas no diário.

XV - RESCISÃO

15.1 - O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da referida Lei.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Aplicam-se a esta Licitação e Contratos Administrativos a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2 - Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provocação ou de ofício, por ato do Prefeito, em decisão devidamente fundamentada.

16.3 - A Comissão Permanente de Licitações poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

16.4 - O proponente vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias a contar da notificação, sob pena de perder o direito a assinatura, que neste caso poderá a critério da Administração, convocar os demais proponentes para assinatura tendo em vista a ordem de classificação.

16.5 - Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes, nem fora de ordem.

16.6 - Todos os documentos apresentados pelas empresas deverão ser rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído.

16.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio - MG para dirimir sobre qualquer dúvida inerente a este processo.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 16 de maio de 2018.

CÁSSIO HEBERT CAIXETA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2018

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2018

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – MEMORIAL DE CÁLCULO

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ANEXO V – MODELO PROPOSTA PREÇO

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

ANEXO VII – TERMO DE RENÚNCIA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO ART. 27 DA LEI FEDERAL 8.666/93

ANEXO IX – ACEITAÇÃO CONDIÇÕES DO EDITAL

ANEXO X – DECLARA INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

ANEXO XI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MEIO-FIO NA COMUNIDADE DE SÃO LAZARO

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Estas especificações complementam o projeto e planilhas e fazem parte integrante do projeto executivo.

Se houver divergência entre o projeto, as planilhas e estas especificações prevalecerão sempre, na mesma ordem, os dois primeiros.

Sempre que houver opção entre materiais similares, a escolha será submetida à aprovação da fiscalização de obra.

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

- A colocação das placas de obra ficará por conta da empresa vencedora da licitação, seguindo os padrões exigidos.

2 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

- Primeiramente será feito a regularização e compactação do sub-leito, que consiste na retira de material orgânico, aterramento e compactação do sub-leito.
- Será feito uma base estabilizada, colocando-se cascalho de primeira qualidade, com uma espessura de 15cm e regularização e compactação.
- Será executada a pintura de ligação e imprimação com o CM-30.
- Execução do revestimento asfáltico, que consiste na aplicação do CBUQ, com uma espessura de 2,50cm e finalmente será feita a compactação com rolos de pneus.
- Execução de sarjeta tipo I – 50x5 cm i=3%, padrão DEOP-MG.
- Execução de meio-fio em concreto moldado in loco.

OBS.:

- Para o cálculo do Custo do transporte de cascalho, foi adotado das cascalheiras até o Distrito de Brejo Bonito, que fica a 20 Km.
- O CM-30 e RR-26 deverá ser transportado da Refinaria de Betim até a Cidade de Patos de Minas, que fica a 369 Km.
- Para o cálculo do Custo do transporte de material betuminoso, foi adotado da Refinaria de Betim até a Cidade de Patos de Minas, que fica a 390 Km.
- Para o cálculo do Custo do transporte de areia, foi adotado das Jazidas até a cidade de Patos de Minas, que fica a 123 Km.
- Para o cálculo do Custo do transporte de brita, foi adotado das Jazidas até a cidade de Patos de Minas, que fica a 90 Km.
- O CBUQ deverá ser transportado da cidade vizinha de Patos de Minas, que fica a 65 Km do Distrito de Brejo Bonito, município de Cruzeiro da Fortaleza, é a cidade mais próxima onde se tem Usina.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 16 de Maio de 2018.

Eng. Civil- Eduardo Luiz Pereira

CREA-MG: 200203/D



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMORIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MEIO FIO NA COMUNIDADE DE SÃO LAZARO

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.01 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA: 1,00 unidade.

1.02 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - GOVERNO DO ESTADO: 1,00 unidade.

2.0 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

2.01 - REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR NORMAL: Estrada Vicinal = 2.580,00 m² (Pista de Rolamento) + 600,00x0,50 (Sarjetas) = 2.880,00 m².

2.02 - EXECUÇÃO DE BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DO MATERIAL (E = 15 CM): 2.880,00x0,15=432,00 m³.

2.03-EXECUÇÃO DE SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL: 2.880,00x0,15=432,00 m³.

2.04 - TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO DMT DE 15 A 20 KM - DTM 20 KM: 432,00x20,00=8.640,00 M³XKm.

2.05 - EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS: (Estrada Vicinal = 2.580,00 m² (Pista de Rolamento) = 2.580,00 m²(área a ser pavimentada).

2.06 - EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS: 2.580,00 m² (área a ser pavimentada).

2.07 - TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 KM - MATERIAL BETUMINOSO DE BETIM ATÉ BREJO BONITO=369 KM:
2.580,00X0,0017X369=1.618,43 M³XKm.

2.08 - EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS - ESPESSURA 2,5 CM:
2.580,00x0,025= 64,50 m³.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.09 - TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 KM - MATERIAL BETUMINOSO DE BETIM ATÉ PATOS DE MINAS=390 KM: $64,50 \times 0,144 \times 390 = 3.622,32$ M³XKm.

2.10 - TRANSPORTE DE AGREGADO DMT ACIMA DE 50 KM - DMT - 90 KM: $64,50 \times 1,3224 \times 90 = 7.676,53$ M³XKm.

2.11 - TRANSPORTE DE AGREGADO DMT ACIMA DE 50 KM - DMT - 123 KM: $64,50 \times 0,2328 \times 123 = 1.846,92$ m³XKm.

2.12 - TRANSPORTE DE PMF/CBUQ PARA CONSERVAÇÃO DMT ACIMA DE 40 KM - DMT - 65 KM: $64,50 \times 65 = 4.192,50$ m³XKm.

3.0 - DRENAGEM

3.01 - SARJETA TIPO 3 - 50 X 5 CM, I = 25 %, PADRÃO DEOP-MG: 600,00 ml.

4.0 - URBANIZAÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES

4.01 MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO B - (12 X 18 X 45) CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO 15X 45 CM: 600,00 ml.

CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, 16 DE MAIO DE 2018.

EDUARDO LUIZ PEREIRA
Eng^o Civil CREA-MG 200203/D



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III



ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Governo
Superintendência de Projetos da SUBSEAM
Diretoria de Apoio Técnico

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: Cruzeiro da Fortaleza		FOLHA Nº: 01/01	
OBRA: Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q		DATA: 19/05/2017	
LOCAL: Comunidade São Lazaro a BR- 146		FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Região Triângulo e Alto Paranaíba - Março/2017		() DIRETA	(x) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 Meses			LDI 22,28%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					2.098,93
1.1	MOB-DES-020	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	%	0,50			759,66
1.2	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - GOVERNO DO ESTADO	UN	1,00	1.095,25	1.339,27	1.339,27
2	OBR-001	OBRAS VIÁRIAS					97.881,91
2.1	OBR-VIA-130	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR NORMAL	M2	2.880,00	0,85	1,04	2.993,41



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.2	OBR-VIA-145	EXECUÇÃO DE BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DO MATERIAL (E = 15 CM)	M3	432,00	13,11	16,03	6.925,35
2.3	OBR-VIA-140	EXECUÇÃO DE SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL	M3	432,00	13,83	16,91	7.305,69
2.4	OBR-VIA-325	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO DMT DE 15 A 20 KM - DTM 20 KM	M3XKM	8.640,00	0,82	1,00	8.663,29
2.5	OBR-VIA-165	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A USINA	M2	2.580,00	0,93	1,14	2.933,99
2.6	OBR-VIA-160	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A USINA	M2	2.580,00	4,11	5,03	12.966,33
2.7	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 KM - MATERIAL BETUMINOSO DE BETIM ATÉ BREJO BONITO=369 KM	M3XKM	1.618,43	0,42	0,51	831,19
2.8	OBR-VIA-180	EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO E AGREGADOS ATÉ A USINA - ESPESSURA 2,5 CM	M3	64,50	521,19	637,31	41.106,57



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.9	OBR-VIA-340	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 40 KM - MATERIAL BETUMINOSO DE BETIM ATÉ PATOS DE MINAS=390 KM	M3XKM	3.622,32	0,68	0,83	3.011,97
2.10	OBR-VIA-370	TRANSPORTE DE AGREGADO DMT ACIMA DE 50 KM – DMT - 90 KM	M3XKM	7.676,53	0,64	0,78	6.007,59
2.11	OBR-VIA-370	TRANSPORTE DE AGREGADO DMT ACIMA DE 50 KM - DMT - 123 KM	M3XKM	1.846,92	0,64	0,78	1.445,38
2.12	OBR-VIA-405	TRANSPORTE DE PMF/CBUQ PARA CONSERVAÇÃO DMT ACIMA DE 40 KM - DMT - 65 KM	M3XKM	4.192,50	0,72	0,88	3.691,14
3	DRE-001	DRENAGEM					14.923,05
3.1	DRE-SAR-015	SARJETA TIPO 3 - 50 X 5 CM, I = 25 %, PADRÃO DEOP-	ML	600,00	20,34	24,87	14.923,05
4	URB-001	URBANIZAÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES					
4.1	URB-MFC-010	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO B - (12 X 18 X 45) CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	ML	600,00	51,56	63,05	37.828,54
TOTAL GERAL DA OBRA							152.732,44

Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração da planilha

CREA: 200203/D

Carimbo e assinatura do prefeito

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV - MG
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS - SUBSEAM - MG
www.governo.mg.gov.br - Fone: (31) 3915-0055 / 0054 / 0053



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV



ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Governo
Superintendência de Projetos da SUBSEAM
Diretoria de Apoio Técnico

ANEXO III - MODELO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
PREFEITURA: Cruzeiro da Fortaleza				VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 153.000,00				DATA: 08/05/2017		
OBRA: Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q				LOCAL: Estrada Vicinal na Comunidade de São Lazaro				PRAZO DA OBRA: 02 meses		
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	Físico %	1,37%	0,69%	0,69%				
			Financeiro	R\$ 2.098,94	R\$ 1.049,47	R\$ 1.049,47				
2	OBR-001	OBRAS VIÁRIAS	Físico %	64,09%	32,04%	32,04%				
			Financeiro	R\$ 97.881,91	R\$ 48.940,96	R\$ 48.940,96				
3	DRE-001/URB-001	DRENAGEM / URBANIZAÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES	Físico %	34,54%	17,27%	17,27%				
			Financeiro	R\$ 52.751,59	R\$ 26.375,80	R\$ 26.375,80				
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
TOTAL			Físico %	100,00%	50,00%	50,00%				
			Financeiro	R\$ 152.732, 44	R\$ 76.366, 22	R\$ 76.366, 22				

<p>_____ Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração do cronograma</p> <p>_____ Carimbo e assinatura do prefeito</p>	<p>_____ CREA: 200203/D</p>	<p>Observações :</p>
---	---------------------------------	---------------------------------

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV - MG
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS - SUBSEAM - MG
www.governo.mg.gov.br - Fone: (31) 3915-0055 / 0054 / 0053



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2018

À
Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG
Att. Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ de 2.580,00m² e execução de 600,00x0,50 (Sarjetas) m de sarjeta de concreto –na estrada vicinal que liga a Comunidade de São Lázaro à BR 146, nesta municipalidade, tudo de conformidade com o Termo de Convênio nº 1491000140/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Governo – SEGOV e o Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG, na forma apresentada em memorial descritivo, planta, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, apresentados no Anexo I do Edital, para o ano de 2018.

Proponente: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL
01	01	GLOBAL	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ	
02	01	GLOBAL	SARJETAS	

Valor Global: _____.
Validade da Proposta: _____ dias.
Prazo de início dos serviços: _____.
Prazo para entrega: _____.

_____, __ de _____ de 2018.

Representante Legal

OBS. A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DA OBRA.



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E EXECUÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO, COM EXECUÇÃO PREVISTA PARA 02 (DOIS) MESES NO ANO DE 2018.

Contrato que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG, e de outro, como contratado a empresa, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

O município de Cruzeiro da Fortaleza/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.468.041/0001-72 com sede na Praça do Santuário n. 1373, centro, na cidade de Cruzeiro da Fortaleza/MG, neste ato representado por seu prefeito, Sr. **AGNALDO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº. 609.412.276-34, residente e domiciliado na Avenida Adão Ferreira Camargo nº. 244, Distrito de Brejo Bonito, na cidade de Cruzeiro da Fortaleza/MG, doravante denominado contratante, e a (o) empresa....., com sede à, nº., bairro, cidade, inscrito no CNPJ.:, doravante denominada contratada, por seu representante legal, Sr., inscrito no C.P.F. nº.e CI nº., resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Fundamenta – se a celebração deste contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº. 39/2018, decorrente da Tomada de Preço nº. 01/2018 e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ de 2.580,00m² e execução de 600,00x0,50 (Sarjetas) m de sarjeta de concreto –na estrada vicinal que liga a Comunidade de São Lázaro à BR 146, nesta municipalidade, tudo de conformidade com o Termo de Convênio nº 1491000140/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Governo – SEGOV e o Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG, na forma apresentada em memorial descritivo, planta, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, apresentados no Anexo I do Edital, para o ano de 2018, decorrente de Procedimento Licitatório nº. 39/2018, TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2018, na forma apresentada em proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro incluso ao feito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA



3.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CHEFIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

COD: (308) 02.10.01.15.451.0002.1.0019.4.4.90.51.00 – Obras e instalações

3.2 – O presente contrato vigorará por 02 (dois) meses, iniciando no ano de 2018, podendo mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, através de seu órgão/setor/secretária próprio, a emissão da Ordem de Serviços, bem como a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, fornecer, à CONTRATADA, os dados, informações e os elementos necessários à realização dos serviços contratados/licitados.

4.2 – A CONTRATADA deverá inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG.

4.3 – A CONTRATADA se obriga a executar as obras, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente aos projetos de engenharia propostos.

4.4 – Poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor total global estimado para execução da obra é de R\$ _____ (_____).

5.2 - A Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG pagará à CONTRATADA, o(s) valor(es) do(s) serviço(s) executado(s), baseado em parcelas mensais, sendo que as faturas/notas fiscais comprovadoras da execução da obra deverão ser apresentadas acompanhadas de Termo de Vistoria emitido mediante medição atestadas pelo responsável indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, de cada serviço da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas, do cronograma físico-financeiro da proposta, será de 06 (seis) meses, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta, por ocasião da abertura da licitação.



6.2 – Após o prazo previsto no item 6.1, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao 2º mês anterior ao mês que completa a periodicidade de um ano, em relação à data base correspondente à data limite, para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I₀ - Índice referente ao 2º mês anterior ao mês da data base, correspondente à data limite para apresentação da proposta, por ocasião da abertura da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

I) - Cumprir fielmente as especificações constantes do Projeto de Engenharia e proposta apresentada;

II) - Emitir os documentos fiscais correspondentes;

III) - Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;

IV) - Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos medicamentos, desde que comprovada a culpa;

V) - A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;

VI) - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-MG e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº. 307, de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA;

VII) - Manter engenheiro no canteiro nas seguintes condições:

VII.1 - Obra: 2 (duas) visitas semanais registradas no diário.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – São obrigações da contratante;

- I) - Efetuar à CONTRATADA, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes à execução da obra;
- II) - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser rescindido:

- I) - Por ato unilateral da Administração,
- II) - Amigavelmente, por acordo entre as partes,
- III) - Por determinação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração:

- I) - Advertência;
- II) - Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- III) - Suspensão temporária de participação em licitação;
- IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.2 – Multa de 0,2 %, por dia em razão de atraso na execução da obra, até o limite de 02% (dois por cento).



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As partes elegem o Foro de Patrocínio - MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG
AGNALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1º	NOME:		CPF:	
.				
ASSINATURA:				
2º	NOME:		CPF:	
.				
ASSINATURA:				



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

TERMO DE RENÚNCIA

(LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “A E B”)

A Empresa abaixo assinada, participante da tomada de preços nº. 01/2018, por seu representante credenciado para o ato licitatório vem neste ato declarar, perante a comissão permanente de licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art. 109, inciso I, alínea (a e b) da Lei Federal nº. 8.666/93.

Município/UF, ____ de _____ de _____.

EMPRESA:

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

DECLARAÇÃO

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

(Local e data)

(representante legal)



ANEXO IX DECLARAÇÃO

A empresa (xxxxxxxxxxxxxxxx) inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com o Edital DA TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2018, DECLARA que:

01- Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG;

02- No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminada, nos projetos, e na descrição dos serviços relacionada no anexo;

03- Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

04- Que as variações dos quantitativos, se porventura houver, serão de inteira responsabilidade do Responsável Legal;

05- Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.

06- Autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.

07- Fornecerá no local de aplicação, toda a mão-de-obra, seja técnico especializado ou não, material e equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, em atendimento ao cronograma proposto, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos;

08- Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.

09 – que apresentará mensalmente à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases;

10 – que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

11 – que a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s), fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados, por solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



- 12 – que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da emissão da Ordem de Serviço;
- 13 – que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;
- 14 – E outros não menos importantes com referência a obra licitada que enquadre nas prescrições legais.

Local e Data

.....
Assinatura do responsável pela empresa



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Papel timbrado da licitante)

A empresa (XXXXXXXXXX), inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXX, com sede á
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as
penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação ou que
comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, §2º, e artigo 97, da Lei
Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, para fins de
habilitação na Tomada de Preços nº. 01/2018, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG.

Data e local

.....
Assinatura do representante legal



ANEXO XI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que o Eng^o. _____ portador da carteira do
CREA n^o. _____, representando a
empresa _____, CNPJ (MF)
n^o. _____ sediada à _____
_____ nos termos do subitem III. 1 do Edital de Tomada de Preços n^o. 01/2018,
através de visita realizada aos locais de execução dos serviços, tomou conhecimento e está ciente
das condições locais e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias à prestação
dos serviços objeto desta licitação, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a
apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, ___ de ___ de 2018.

Assinatura e carimbo
Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG

Assinatura do Eng^o. Responsável Técnico da Licitante